



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 422/2023 – GP

Jacareí, 11 de outubro de 2023.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>921</u>
DATA <u>16 / 10 / 2023</u>

FUNCIÓNARIO

Assunto: **Pedido de Informação nº 205/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 431/2023-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 28 de setembro de 2023, recebido nesta Prefeitura no dia 29 de setembro de 2023, referente ao Pedido de Informações nº 205/2023, de autoria da vereadora Sônia Regina Gonçalves, venho prestar as seguintes informações:

1. Por que as emendas previstas nos orçamentos de 2022 e 2023 ainda não foram liberadas até a presente data? Justificar os motivos.

Conforme informado pela Secretaria de Governo e Planejamento, as Emendas de 2022 foram remanejadas conforme a Lei Municipal nº 6.464/2022, com exceção das destinadas à Secretaria de Saúde.

Com relação às Emendas de 2023 que ainda não foram liberadas, algumas ainda estão em fase de habilitação conforme requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e outras dependentes de disponibilidade de Fluxo de Caixa dos recursos do Tesouro.

2. Quando serão liberadas as emendas supramencionadas e as demais direcionadas para as entidades da causa animal nos referidos exercícios?

Com relação a Emenda do Vereador Roninha, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana está realizando os trâmites para compra das rações. Com relação às demais Emendas de 2023 que estão pendentes, estas serão repassadas quando estiverem em conformidade com os requisitos mínimos previstos em Lei para sua habilitação e ocorrendo disponibilidade do Fluxo de Caixa dos Recursos do Tesouro Municipal.



3. Quais são os critérios utilizados para a liberação de emendas às entidades?

A liberação de emendas às entidades deve observar as exigências documentais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e a disponibilidade de Fluxo de Caixa dos recursos do Tesouro.

4. Quais os critérios de prioridade para a liberação de emendas às entidades que possuem declaração de utilidade pública?

Os requisitos mínimos para repasse financeiro direto às Entidades estão previstos na Lei Federal nº 13.019/2014. Esclarecemos que não há prioridade de liberação de emendas às entidades que possuem declaração de utilidade pública, uma vez que esta declaração é uma das condicionantes previstas para liberação do recurso.

Neste sentido, atendido aos requisitos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, os repasses serão efetuados de acordo com o fluxo de caixa disponível.

5. Qual prazo o máximo para a liberação de emendas às entidades?

Não há prazo máximo, tendo vista que as liberações estão vinculadas à disponibilidade do Fluxo de Caixa dos Recursos do Tesouro Municipal e ao cumprimento dos requisitos mínimos previstos em Lei.

6 . Por que as entidades de Proteção Animal não foram chamadas para receber as emendas junto com as outras entidades que não são dessa causa?

Foram chamadas as Entidades que receberam o recurso financeiro de forma direta, através da Secretaria de Governo e Planejamento, após cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

As OSC's de causa animal, historicamente, recebem os insumos por meio de um procedimento simplificado através da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, e, em função disso, não necessitam passar por este processo.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



JULIANA PINHEIRO DUALIBI
Chefe de Gabinete